



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA



Decreto Legislativo nº 002/2003.

“Dispõe sobre as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, criada conforme Decreto Legislativo nº 002/2002 – e dá outras providências”.

Considerando que as Denúncias apresentadas por membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e por Cidadãos do Município de Corumbiara, através de Questionamento da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal, exercício de 2001, conforme Requerimento nº 009/2002, e criada conforme Decreto Legislativo 002/2002 de 01/11/2002;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Corumbiara, Estado de Rondônia, faz saber que a Edilidade em Sessão Plenária aprovou e Ela promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica aprovado as conclusões da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, criada conforme o Decreto Legislativo nº 002/2002 de 01/11/2002, com base no Artigo 44, parágrafo 2º;

Artigo 2º - Fica autorizada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Corumbiara, a enviar cópias das peças de todo o Processo Legislativo nº 1356/2002-CMC, de autoria da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI, ao Ministério Público Federal e ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, para que promova as responsabilidades Civil, Criminal ou Político-Administrativa dos infratores citados no referido processo;

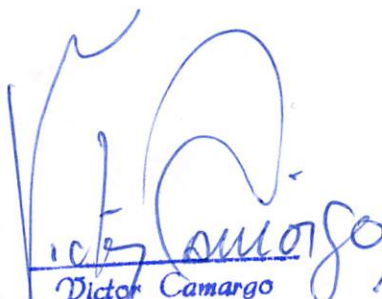
Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação;

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Corumbiara – RO, 04 de Abril de 2003.


Osmar Tavares Lourenço
Vice - Presidente
Biênio 2003/2004


Francisco Firmino da Silva
2º Secretário


Victor Camargo
1º Secretário

APROVADO
N.º 1ª Seção Ordinária ☒
extraordinária ☐
Ocorrida em 04/04/2003

José da Silva Lopes
Presidente
Biênio 2003/2004